

### **CONTRATO Nº 064/2019**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Aquisição de materiais ambulatoriais e fraldas para atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo,414, cidade de Machadinho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor ALCIR GRISON** e de outro lado, como **CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**, CNPJ: 19.316.524/0001-14, Situada na Rua Tancredo Neves, Nº. 055, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe R/S, tendo em vista a homologação **Processo de Licitação, Edital de Tomada de Preços Nº 012, de 18 de Setembro de 2019,** e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Contratação de empresa especializada Aquisição de materiais ambulatoriais para atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar , conforme proposta homologada e especificações contidas no Anexo a este instrumento.

# CLÁUSULA 2ª - PREÇO

O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito no Anexo que é parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será EM ATÉ DEZ DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO, mediante apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA 4a – DA ENTREGA

Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar a entrega parcial dos produtos conforme previas solicitações da Secretaria de Saúde e Bem Estar , em um prazo máximo de 5 dias após o recebimento do pedido.

### CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no Edital.

 $\$1^\circ$  Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados serão reajustados, anualmente, pela variação do IGPM/FGV.

# CLÁUSULA 6ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução da presente correrá à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

### CLÁUSULA 7a – DOS RECURSOS

A presente licitação será custeada com recursos próprios do orçamento municipal, e de Recursos destinados a manutenção dos atendimentos da Secretaria Municipal de saúde.

### CLÁUSULA 8ª – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

# CLÁUSULA 9a – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### DOS DIREITOS:

- 1) Do CONTRATANTE: receber os produtos segundo forma e condições ajustadas;
- 2) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

# DAS OBRIGAÇÕES:

### 1) DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar as compras e entrega dos produtos, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

### 2) DA CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) não subcontratar, o objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA 10<sup>a</sup> – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA 11<sup>a</sup> – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos pagamentos dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78° da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O MUNICÍPIO poderá, também, rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

**§1º** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

**§2º** Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

# CLÁUSULA 12<sup>a</sup> – SANÇÕES E MULTAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).
- c) Multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
  - § 1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.
- § 3º As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.
- **§4º** As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA 13ª – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

# CLÁUSULA 14ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA 15a – DA PUBLICAÇÃO

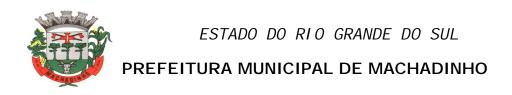
O presente contrato será publicado, por extrato, no Jornal de Circulação Regional/RS, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

# CLÁUSULA 16a – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

# CLÁUSULA 17ª - DISPOSIÇÕES FINAIS



A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

# CLÁUSULA 18a – DO FORO

Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Machadinho RS, 29 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE
Município de Machadinho - RS
Representado pelo Prefeito Municipal
Alcir Grison

CONTRATADA Delta Shop - Distribuidora De Produtos Hospitalares - Ltda



Fornecedor

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Qtde

Valor Unt

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

# **ANEXO CONTRATO 064/2019**

Lote

Item

# DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ:

Descrição

19.316.524/0001-14, Situada na Rua Tancredo Neves, N°. 055, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe R/S

	l l	1					
Delta Shop - Distribuidora de	1	35	Eletrodos DEA (pas)	PAR	20	364,00	
Produtos Hospitalares - LTDA							
Delta Shop - Distribuidora de	1	72	Kit Laringoscópio Completo adulto com 6 lâminas curvas	UN	5	675,00	
Produtos Hospitalares - LTDA							
Delta Shop - Distribuidora de	1	73	Kit Laringoscópio Pediátrico Completo com três lâminas	UN	5	385,60	1
Produtos Hospitalares - LTDA							
Delta Shop - Distribuidora de	1	94	Pinças Anatômicas10cm Dissecção Tamanho: 10CM;	UN	10	8,85	
Produtos Hospitalares - LTDA			Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; -				
			Com Serrilha.				
Delta Shop - Distribuidora de	1	95	Pinças Anatômicas14cm Dissecção Tamanho: 14CM;	UN	10	9,00	
Produtos Hospitalares - LTDA			Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; -				
			Com Sarrilha				ļ

1 Todatos Hospitalaies - ETDA						
Delta Shop - Distribuidora de	1	94	Pinças Anatômicas10cm Dissecção Tamanho: 10CM;		10	8,85
Produtos Hospitalares - LTDA			Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; -			
	Com Serrilha.					
Delta Shop - Distribuidora de	1	95	Pinças Anatômicas14cm Dissecção Tamanho: 14CM;		10	9,00
Produtos Hospitalares - LTDA			Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; -			
			Com Serrilha.			
Delta Shop - Distribuidora de	1	96	Pinça anatômica dente de rato 12 cm	UN	4	9,00
Produtos Hospitalares - LTDA						
Delta Shop - Distribuidora de	1	97	Pinça kelly curva 14 cm	UN	4	21,80
Produtos Hospitalares - LTDA						
Delta Shop - Distribuidora de	1	99	Pinça anatômica de dissecção 14 cm	UN	5	9,00
Produtos Hospitalares - LTDA						
Delta Shop - Distribuidora de	1	161	Tesoura Iris reta 12 cm	UN	15	13,00
Produtos Hospitalares - LTDA						
Delta Shop - Distribuidora de	1	162	Tesoura Spencer p/ retirada de pontos 9 cm	UN	4	25,00
Produtos Hospitalares - LTDA						
Delta Shop - Distribuidora de	1	175	Fio guia autolavável p/ intubação (mandril) adulto pequeno		3	149,00
Produtos Hospitalares - LTDA						
Delta Shop - Distribuidora de	1	178	Coletor de urina masculino inox ( papagaio) - Cap. 1.000	UN	10	72,00
Produtos Hospitalares - LTDA			ml			
Delta Shop - Distribuidora de	1	195	Cabo de bisturi nº 04	UN	2	8,00
Produtos Hospitalares - LTDA						
Delta Shop - Distribuidora de	1	196	Bacia redonda inox 40x8,2 cm	UN	3	93,00
Produtos Hospitalares - LTDA						

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE	14.686,70	quatorze mil seiscentos e oitenta e seis reais e
PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA		setenta centavos

Machadinho, 29 de Outubro de 2019.